

LEI Nº 471, DE 06 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre a criação da SEMANA MUNICIPAL DO EVANGELHO e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a segunda semana do mês de dezembro como "**SEMANA MUNICIPAL DO EVANGELHO**".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 06 dias do mês de maio de 1994.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal